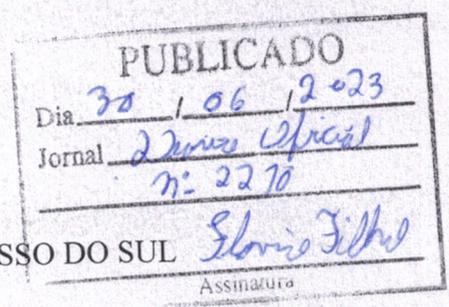




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ Nº 15.403.041/0001-04



LEI Nº 771 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Altera o inciso II, do artigo 1º da Lei 737/2021”.

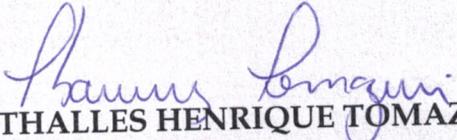
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 1º da Lei 737/2021 passará a vigorar da seguinte forma:

II - Empresa descrita no §2º deste artigo, receberá em doação área de 792,00m², com os seguintes limites de Confrontações, conforme croqui em anexo: NORTE: 30,0 metros com o lote 01; SUL: 30,00 metros com o lote 01-D; LESTE: 26,38 metros com o lote 01-C; OESTE: 26,43 metros com o lote 01-B, área a ser desmembrada do imóvel urbano denominado lote 01-B, da quadra nº 02, com área de 3.900,45 m², Loteamento "Distrito Industrial", inscrito sob matrícula nº 2.128, nesta cidade e Comarca de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 29 de junho de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ
15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /
juridico@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/